

Resolução nº : 10996/2001
Protocolo nº : 114843/00
Origem : APM DO COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA DE ITAÚNA DO
SUL
Interessado : APM DO COLÉGIO ESTADUAL RUI BARBOSA DE ITAÚNA DO
SUL
Assunto : TOMADA DE CONTAS

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Auditor MARINS ALVES DE CAMARGO NETO,

R E S O L V E

I – Aplicar, ao Sr. Adilso Roman da Silva, presidente da APM à época, multa de R\$ 100,00 (cem reais) nos termos do art. 5º, inciso I, do Provimento 01/98-TC, pelo atraso de 72 (setenta e dois) dias na apresentação da presente prestação de contas.

II – Conceder o prazo de 15 (quinze) dias, para o cumprimento do item supra.

Participaram da Sessão os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HENRIQUE NAIGEBORN e HEINZ GEORG HERWIG, e os Auditores ROBERTO MACEDO GUIMARÃES e MARINS ALVES DE CAMARGO NETO.

Presente o Procurador do Estado junto a este Tribunal, LAÉRZIO CHIESORIN JUNIOR.

Sala das Sessões, em 26 de setembro de 2001.

RAFAEL IATAURO
Presidente